



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.053.664-\*\*, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.161.694-\*\*, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, nos Termos das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Estadual Nº 39.437/13, doravante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório Nº 059/2023, Pregão Eletrônico Nº 027/2023**, resolve **Registrar os Preços, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**, que teve como empresa vencedora a **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, CNPJ/MF Nº 03.874.953/0001-77, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE Nº 41204355820, com sede na Rua Capitão Rocha, Nº 2.393, Centro, GUarapuava, Paraná, CEP.: 85.010-270, representada, neste ato, pelo senhor **EDILSON SIERDOVSKI**, inscrito no CPF/MF sob o Nº \*\*\*.170.689-\*\*, portador da Cédula de Identidade sob o Nº \*.\*\*\*.451-\*, expedida pela SSP/PR, com domicílio no mesmo endereço da empresa supracitada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as cláusulas que se seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para **Aquisição de Materiais de Segurança para Prevenção e Combate a Incêndio e Manutenção dos Extintores**, para atender as projeções de consumo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES.**

2.1. Os preços registrados em favor da empresa vencedora dos produtos/serviços

homologados, por item, são os seguintes:

<b>Empresa: SIERDOVSKI &amp; SIERDOVSKI LTDA</b>							
CNPJ/MF: 03.874.953/0001-77						Fone: (42) 3622 - 1418	
End.: Rua Capitão Rocha, Nº 2.393, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP.: 85.010-270						E-MAIL: mservice@mservice.com.br	
Representante Legal: Edilson Sierdovski						Cargo: Representante Legal	
Item	Código e-fisco	Objeto	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Anual
1	441357-1	EXTINTOR - GÁS CARBÔNICO	EXTINTOR DE INCENDIO A GAS CARBONICO - COM CAPACIDADE DE 06 KG, INCLUSOS: SUPORTE DE PISO(FIXO) E DEVIDO DISCO DE SINALIZACAO,PRESSURIZADO.	Unid.	60	R\$ 940,00	R\$ 56.400,00
2	297347-2	EXTINTOR - PÓ QUÍMICO	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO - COM CAPACIDADE DE 08 KG, COM O DEVIDO DISCO DE SINALIZACAO, SUPORTE DE PAREDE, BUCHAS E PARAFUSOS,,PRESSURIZADO.	Unid.	100	R\$ 274,21	R\$ 27.421,00
3	299941-2	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO,4 VOLTZ,COM 30 LEDS,COM AUTONOMIA DE 3 HORAS,COM POTENCIA DE 1,3 AH,COM TENSAO DE ENTRADA 220V,FREQUENCIA 60 HZ	Unid.	150	R\$ 28,19	R\$ 4.228,50
15	327127-7	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCENDIO - CONFECCIONADO EM FERRO,COM CAPACIDADE PARA EXTINTORES DE 04 A 12 KG.	Unid.	150	R\$ 67,50	R\$ 10.125,00
<b>R\$</b>							<b>TOTAL: 98.174,50</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA.**

a. A entrega deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias corridos, contados da data do pedido, no horário das 08h às 16h, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas;

b. O recebimento se dará:

i. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

ii. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

c. O endereço para entrega é o seguinte:

**Central de Distribuição da Defensoria Pública, localizada na Rua Itália, 1968,**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REVISÃO.**

- 4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preço.
- 4.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o GESTOR DA ATA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença do percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 4.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo GESTOR DA ATA para determinado item.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

##### **5.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

- 5.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.3. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e preços praticados;
- 5.1.4. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

##### **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.2.1. Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura;

5.2.2.. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

5.2.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

5.2.4. Verificar condições de acondicionamento;

5.2.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

5.2.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do processo licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

### **5.3. COMPETE À DETENTORA.**

5.3.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados.

5.3.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

### **5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;

5.4.2. Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações do Edital;

5.4.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os fretes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.4.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

5.4.5. Os produtos a serem fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

5.4.6. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura,

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.4.7. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4.8. Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de fornecedores – Cadfor do Estado de Pernambuco, sob pena de desclassificação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

6.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica.**

6.2. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.**

8.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver

êxito na negociação.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO FORO.**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, (data da última assinatura eletrônica)

---

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

GERENCIADORA DA ATA

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

GERENCIADORA DA ATA

**CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

---

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

GERENCIADORA DA ATA

**THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA**

EMITENTE / TESTEMUNHA

---

### **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**

DETENTORA DA ATA

**EDILSON SIERDOVSKI**

REPRESENTANTE LEGAL

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 07/02/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Sierdovski**, em 07/02/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 07/02/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 07/02/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46045159** e o código CRC **9212D30B**.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

